NITERÓI
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Resolução SEOP n.º 004, de 09 de maio de 2014.

Institui rotina de procedimento apuratório de natureza técnica em face de acidentes com veículos próprios ou locados a serviço desta pasta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo n.º 130/000646/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Ordem Pública, o Manual de Inquérito Técnico, para apurar responsabilidades de condutores de veículos oficiais ou locados no âmbito da SEOP e dos órgãos subordinados.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, em 09 de maio de 2014.

Marcus Jardim Gonçalves
Secretário Municipal de Ordem Pública

MANUAL DE INQUÉRITO TÉCNICO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Estas normas visam a produzir e coordenar procedimentos capazes de identificar os responsáveis por danos e avarias em viaturas da SEOP e dos órgãos subordinados, oficiais e locadas, bem como suas causas, proporcionando a imputação de responsabilidades aos prejuízos causados.

TÍTULO I
DAS GENERALIDADES

Art. 2º - Visam estas normas a padronizar e coordenar procedimentos administrativos que deverão ser seguidos, os quais irão orientar exordialmente, no levantamento de dados, fatos e provas oriundos de acidentes com viaturas da SEOP e dos órgãos subordinados, imputando os danos e prejuízos aos responsáveis.

§1º – No caso de acidentes com viaturas locadas, somente serão considerados para efeito de inquérito técnico, os acidentes com culpa do motorista servidor.

§2º - No caso do parágrafo anterior, os acidentes oriundos de causa técnica, caso fortuito ou de força maior, serão resolvidos pela empresa locadora, de acordo com a cláusula contratual.

TÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Compete ao Secretário Municipal de Ordem Pública a instauração de INQUÉRITO TÉCNICO, nomeando, através de portaria, agente público lotado nesta SEOP ou nos órgãos subordinados como encarregado.

Art. 4º - A instauração de Inquérito Técnico é obrigatória, a partir da ocorrência do evento.

Art. 5º - A cada início de procedimento envolvendo viatura em utilização no âmbito da Guarda Civil Municipal, ou seja, a cada instauração, deverá ser notificada a Corregedoria da Corporação do início do procedimento e do nome do Encarregado.

Art. 6º - O Subsecretário Administrativo poderá autorizar a recuperação ou conserto da viatura acidentada, antes da solução do Inquérito Técnico, conforme necessidade da frota e do serviço, devendo tal autorização ser publicada em Boletim, e essa publicação constituirá peça dos autos de IT. Deverá ainda constar nos autos fotos ilustrativas da viatura em seu estado acidentado.

Art. 7º - O servidor encarregado de Inquérito Técnico terá prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável, em casos excepcionais, devidamente comprovados, por 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO III

DA ELABORAÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO

Art. 8º - No IT deverão constar obrigatoriamente os item abaixo mencionados, aos quais os encarregados farão observações exclusivamente técnicas e as declarações julgadas necessárias.

I. Identificação e características da VTR;
II. Avarias; exames das diferentes partes e a extensão dos danos;
III. Avaliação:
    a. Para reparo e recuperação;
    b. Para descarga deverá ser feia com base no valor venal atualizado do material.
IV. Causas das avarias: se proveniente de deficiência técnica ou não, e como se manifestou;
V. Responsabilidade pelos danos.

Art. 9º - São documentos básicos para a instauração e início de IT:

a. Portaria de nomeação do Encarregado;
b. CI da comunicação do acidente ou cópia do registro de ocorrência do acidente;
c. Ficha de acidente ou Boletim de Registro de Acidente de Trânsito expedido pela PMERJ;
d. Laudo pericial, quando for o caso.

Art. 10 - Devem ser anexados aos autos de IT, croquis, CNH do motorista, Ficha de Autorização para Circulação de Viatura, fotografias, cópia do Livro de Registro de Saída e Regresso de Viatura e outros documentos cabíveis ao perfeito esclarecimento dos fatos.

Art. 11 - Para as conclusões do IT, as causas dos acidentes devem ser classificadas como TÉCNICAS e PESSOAIS.

§ 1º - Como causas TÉCNICAS de acidente, serão consideradas apenas, as que são inerentes aos defeitos apresentados pelos equipamentos quando do uso e funcionamento, e alheios à vontade e comandamento do motorista; ou ao pessoal encarregado pela manutenção, tais como:

a. Defeito de fabricação das peças, conjunto ou partes que não tenha sido constatado anteriormente (vícios redibitórios);
b. Ruptura, quebra, afrouxamento ou perda de qualquer parte, quando imprevisível, e ao iniciar a missão.

§ 2º - Como causas PESSOAIS:

a. Deficiência de manutenção, de qualquer escalão;
b. Imperícia, imprudência ou negligência;
c. Saída ou utilização da viatura com defeito mecânico;
d. Saída ou utilização de viatura sem as inspeções de manutenção;
e. Responsabilidade de terceiros no acidente;
f. Cometimento de infrações previstas no CTB.

Art. 12 - Deverão ser arroladas no local do acidente, testemunhas, e inquiridas a termo ou em diligência, para melhor elucidar o caso, e melhor demonstrar a

mecânica do evento.

Art. 13 - Deverão constar obrigatoriamente da solução do INQUÉRITO TÉCNICO:

a. A atribuição de responsabilidade pelos danos;
b. O destino a ser dado ao material motomecanizado; e
c. A imputação do valor dos prejuízos causados.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE

Art. 14 - As causas técnicas, devidamente comprovadas, eximirão de culpa o agente, ao passo que as causas pessoais implicarão, sempre, em culpa, por parte dos responsáveis.

Parágrafo único – Não eximirá de culpa a ocorrência de circunstâncias eventual como: má pavimentação das ruas e estradas, condições atmosféricas e sinalização deficiente, caso fique comprovado que o responsável não agiu com prudência e perícia inadequada.

Art. 15 - O responsável pelo acidente poderá, havendo o reconhecimento de sua culpabilidade, indenizar a fazenda municipal dos danos causados, fazendo-se juntada ao IT de uma via do TERMO DE RESPONSABILIDADE CIVIL, desde que essa manifestação de vontade seja livre e desimpedida.

Art. 16 - Não havendo acordo sobre o ressarcimento dos danos serão os autos de IT remetidos a Procuradoria do Município para fins de propositura de ação indenizatória ou ação de regresso em desfavor de servidor público.

Art. 17 - Solucionado o IT, responsabilizando-se o agente causador do acidente, além das sanções disciplinares aplicadas de acordo com o caso concreto e, a critério da autoridade delegante, poderá ser o agente causador proibido de dirigir viaturas no âmbito da SEOP.

Parágrafo único – A restrição de dirigir viaturas, objeto do caput deste artigo poderá ser aplicada no transcurso da apuração.

Art. 18 - Os prejuízos somente serão imputados a Fazenda Pública Municipal nos seguintes casos:

a. Quando plenamente configurada a causa técnica ou motivo de força maior ou caso fortuito;
b. Quando do falecimento do responsável pelo acidente.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – A instauração do IT não exclui, quando houver necessidade, a abertura de sindicância, processo administrativo disciplinar ou inquérito administrativo.

Art. 21 **-** O Encarregado de IT poderá abrir qualquer parte ou conjunto de peças da viatura, podendo o mesmo solicitar, para tanto, concurso de perícia do Centro de Criminalística da PMERJ ou do Instituto de Criminalística da PCERJ.

Art. 22 - Todas as folhas do IT deverão ser numeradas e rubricadas pelo encarregado.

Art. 23 - Os autos de IT serão arquivados na Corregedoria da SEOP, com cópia à Coordenadoria de Logística.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Ordem Pública.

CAPÍTULO VI
MONTAGEM

Art. 25 - A sequência para montagem do Inquérito Técnico, será a seguinte:

a. Capa do processo;
b. Portaria (MODELO N.º 1);
c. Ficha de Acidente;
d. CI de comunicação ou registro de ocorrência de acidente;
e. IT propriamente dito (MODELO N.º 2;)

f. CI encaminhamento (MODELO N.º 3);
g. Solução (modelo 4);
h. Autorização para circulação de VTR;
i. Outros documentos.

(MODELO N.º 1 – PORTARIA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

PORTARIA N.º _____/_____ de ____/_____/_____

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Secretário, no uso de suas atribuições que lhe competem, e de acordo com o Art. _____, Capítulo I das Normas Administrativas à instauração de Inquérito Técnico

RESOLVE

Nomear _____, matrícula n.º _____, para proceder INQUÉRITO TÉCNICO na VIATURA, MARCA/MODELO _____, PLACA _____, ANO _____, COR _____, CHASSI _____ acidentada em _____, na Rua _____, Bairro _____, tendo como motorista o _____, para apurar as causas, efeitos e responsabilidades dos danos.

ANEXOS:

a. Participação do acidente;
b. Ficha de acidente;
c. Ficha de circulação de viatura
d. Demais documentos.

AUTORIDADE INSTAURADORA (NOME/CARGO)

(MODELO N.º 2 – IT, PROPRIAMENTE DITO)

INQUÉRITO TÉCNICO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, inciando o IT, determinado pela Portaria n.º _____/_____ da _____, verifiquei os documentos que acompanham ma citada Portaria, colocando em ordem estabelecida, assim passei a proceder.

1. INSPEÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, compareci ao (local onde se encontrava a viatura), acompanhado do motorista da viatura, (nome, matrícula e lotação do motorista) e pelas testemunhas _____e _____ (citar nomes e identificação), procedendo com a inspeção constatei o seguinte:

a) Identificação

Marca/Modelo _____ ano _____ cor _____ placa _____ n.º chassi _____ n.º do motor _____ seguro _____.

b) Avarias

Ex.: paralama direito amassado, farol esquerdo quebrado, porta direita amassada (especificação das avarias internas e externas de modo preciso).

2. DECLARAÇÕES

a) Do Motorista

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, _____ (nome do motorista), residente na rua _____, CNH _____, vencimento em _____, cumprindo escala de _____, após perguntado sobre os fatos, disse que: (tomar na íntegra as declarações do motorista da viatura oficial e do outro envolvido no acidente, se for o caso).

b) Das Testemunhas

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o _____ (nome e função), residente na Rua _____, Cart. de Ident. _____ CPF

_____, após perguntado sobre o acidente, disse que _____(tomar na íntegra as declarações das testemunhas).

3. RECONSTITUIÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, compareci ao _____ (local do acidente) e procedi ao exame de local e das posições ocupadas pelos veículos envolvidos no acidente e em confronto com _____ (laudo pericial, Ficha de Acidente, BRAT e/outros registros) sou levado a reconstituir o evento da seguinte forma: _____ (narrar o acidente e definir as causas).

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto sou de parecer que as avarias foram determinadas por exclusiva responsabilidade de _____ (identificar os responsáveis) e nada mais havendo a constar encerro o presente IT, o qual é remetido ao Secretário Municipal de Ordem Pública.

Os danos são orçados da seguinte forma:

Viatura placa _____ R$ _____

(discriminar os valores)

Niterói, _____ de _____ de _____.

(assinatura do agente encarregado do IT)

(MODELO 3 – CI DE ENCAMINHAMENTO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

CI SEOP N.º _____/____ Niterói, ____ de _____ de _____

Para: Gabinete SEOP
Do: Encarregado do IT (citar nome e matrícula)
Assunto: Remessa de autos de Inquérito Técnico

Segue em anexo os autos de IT que procedi conforme Portaria n.º _____/_____, para conhecimento e competente solução.
Atenciosamente,
ASSINATURA DO SERVIDOR

(MODELO N.º 4 – SOLUÇÃO)

INQUÉRITO TÉCNICO - SOLUÇÃO

Pelas conclusões a que chegou o _____ (citar o nome e matricula do servidor que precedeu ao IT) , encarregado do Inquérito Técnico instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades das avarias sofridas pela viatura _____, verifica-se que o acidente foi ocasionado por CAUSAS PESSOAIS (ou CAUSAS TÉCNICAS), cabendo (não cabendo) a responsabilidade ao _____ pelo que RESOLVO:

a) Recolher a viatura _____ ao Setor de Manutenção;
b) Imputar os prejuízos na importância de R$ _____ a _____ (citar o responsável).
c) Publique-se a presente em boletim;
d) Remeta-se cópia da solução e do IT à Coordenadoria de Logística, para controle e providências.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA